



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019 DISPENSA Nº 001/2019

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Manfroi Confecções e Floricultura Ltda - Me, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: MANFROI CONFECÇÕES E FLORICULTURA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.591.612/0001-45, com sede à Rua Paraná, Nº 1378, na Cidade de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **EDILSON CESAR MANFROI**, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob nº 742.593.009-97, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com fornecimento de material, entre eles arranjos de flores naturais, artificiais, aluguel de móveis e objetos de decoração (cachepôs, aparador, bancos, cristaleiras, tapetes), para eventos a serem realizados pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Arranjos de flores naturais, contendo em média 45 rosas e/ou flores do campo e mini flores do campo, bolas belgas tamanho grande (amarelas e brancas), crisântemos e mini crisântemos, 1 pacote de gipsofila (mosquitinho), 2 pacotes de hastes de tango(complemento verde), 2 florais(para cravar as flores). Vaso grande.	07	UN	450,00	3.150,00
02	Arranjo grande de antúrios, contendo 40 flores em média, 3 pacotes de complemento verde, 2 florais(para cravar	02	UN	450,00	900,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	as flores). Vaso grande.				
03	Arranjos de flores naturais, contendo em média 20 rosas e/ou flores do campo, mini flores do campo, bolas belgas tamanho médio (amarelas e brancas), crisântemos e mini crisântemos, 1/2 pacote de gipsofila(mosquitinho), 2 pacotes de hastes de tango(complemento verde), 2 florais(para cravar as flores). Vaso médio.	10	UN	240,00	2.400,00
04	Arranjos de flores naturais, contendo em média 10 rosas e/ou ½ pacote de flores do campo, mini flores do campo, bolas belgas tamanho pequeno (amarelas e brancas), crisântemos e mini crisântemos, 3 galhos de gipsofila(mosquitinho), 1 pacote de hastes de tango(complemento verde), 1 floral(para cravar as flores). Vaso pequeno.	18	UN	85,00	1.530,00
05	Arranjos de flores artificiais, 3 maços de flores contendo 9 botões cada, 6 galhos de complemento verde, 3 pacotes de argila, 1 vaso de cerâmica, 1 pacote de musgo e 3 ramos verdes. Vaso grande.	09	UN	185,00	1.665,00
06	Arranjos de flores artificiais, 2 maços de flores contendo 9 botões cada, 5 galhos de complemento verde, 2 pacotes de argila, 1 vaso de acrílico, 1 pacote de musgo e 3 ramos verdes. Vaso médio.	05	UN	105,00	525,00
07	Arranjos de flores artificiais, 1 maço de flores contendo 6 botões cada, 3 galhos de complemento verde, 3 pacotes de argila, 1 vaso de plástico, 1 pacote de musgo e 3 ramos verdes. Vaso pequeno.	12	UN	58,00	696,00
08	Mão de obra/decoração; incluindo, colocação, organização e retirada. Mesa de honra com arranjos de flores, painéis de parede, cobertura de paredes com tecidos, aluguel de móveis e objetos de decoração (cachepôs, aparador, bancos, cristaleiras, tapetes).	126	H	50,00	6.300,00
TOTAL					17.166,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.102.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
02010	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02870	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
02700	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.3036	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços de decoração com fornecimento de materiais ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 17.166,00 (dezesete mil cento e sessenta e seis reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Assistência Social, com início imediato após o recebimento do requerimento formal que deverá ser enviado com 05(cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- c) Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR, 22 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: